

DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2055/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, CRISTALGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de CASTRO ALVES/BA, numa área de 150,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 12°41'02,124''S/39°25'58,239''W;12°41'02,124''S/39°24'50,139''W;12°40'48,418''S/39°26'13,500''W;12°41'10,514''S/39°26'13,500''W;12°41'10,514''S/39°26'13,500''W;12°41'30,392''S/39°26'15,800''W;12°41'30,392''S/39°25'58,239''W;12°41'02,124''S/39°25'58,239''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.490/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2056/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO BLACK STONE LTDA ME., a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA, numa área de 703,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°28'19,205''S/41°44'05,248''W;14°30'32,960''S/41°44'05,248''W;14°30'32,960''S/41°44'53,818''W;14°30'19,525''S/41°44'53,818''W;14°30'19,525''S/41°44'53,818''W;14°29'21,940''S/41°45'39,089''W;14°29'21,940''S/41°45'39,089''W;14°29'21,940''S/41°45'30,580''W;14°29'21,940''S/41°45'30,580''W;14°29'21,940''S/41°45'30,580''W;14°28'19,205''S/41°44'05,248''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.496/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

ABEC7901-DC574A94-A1FEA00F-EECB922F

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2057/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de BROTAS DE MACAÚBAS/BA, OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, numa área de 993,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°08'22,092''S/42°33'43,776''W;12°08'22,092''S/42°34'50,664''W;12°08'33,480''S/42°34'50,560''W;12°10'21,660''S/42°34'50,560''W;12°10'21,660''S/42°34'50,560''W;12°10'56,780''S/42°34'50,530''W;12°10'56,780''S/42°34'50,664''W;12°10'56,790''S/42°34'50,664''W;12°10'56,790''S/42°34'50,500''W;12°11'02,220''S/42°34'50,500''W;12°11'02,220''S/42°33'43,776''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.497/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2058/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SEABRA/BA, numa área de 931,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°21'12,492''S/41°49'27,840''W;12°21'12,492''S/41°50'46,538''W;12°21'12,971''S/41°51'03,996''W;12°22'56,806''S/41°51'03,996''W;12°22'56,806''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'57,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°22'S7,684''S/41°49'41,461''W;12°21'S/41°49'41,461''W;12°41''S/41°49'41,461''W;12°41''S/41°49'41''W;12°41''S/41°49''Y;12°41''S/41°49''Y;12°41''S/41°49''Y;12°41''Y;12
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.499/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

3D68E2EF-B8FC480D-A7784A09-5B4800EC

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2059/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, SAMEHRA GUIMARAES ELLER, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de RAFAEL JAMBEIRO/BA, numa área de 42,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 12°29'38,017''s/39°38'21,976''W;12°29'38,017''s/39°38'32,549''W;12°29'41,990''s/39°38'32,549''W;12°29'41,990''s/39°38'31,120''W;12°29'53,650''s/39°37'59,141''W;12°29'40,012''s/39°37'59,141''W;12°29'40,012''s/39°38'21,976''W;12°29'38,017''s/39°38'21,976''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.016/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2060/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, JUCIARA DAS CHAGASMARTINS, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de PARAMIRIM/BA, numa área de 424,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°25'34,374''S/42°25'36,415''W;13°25'34,374''S/42°25'43,010' 'W;13°25'34,490''S/42°25'43,010''W;13°25'34,490''S/42°26'27,8 80''W;13°26'46,180''S/42°26'27,880''W;13°26'46,180''S/42°26'2 8,619''W;13°27'02,441''S/42°26'28,618''W;13°27'02,441''S/42°2 6'22,639''W;13°27'30,086''S/42°26'22,639''W;13°27'30,086''S/4 2°26'16,662''W;13°28'23,094''S/42°26'16,662''W;13°28'23,094'' S/42°26'36,940''W;13°28'39,007''S/42°26'36,940''W;13°28'39,00 7''S/42°26'05,304''W;13°27'56,595''S/42°26'05,304''W;13°27'56 ,595''S/42°26'05,616''W;13°27'56,585''S/42°26'05,616''W;13°27 '56,585''S/42°26'05,304''W;13°27'44,796''S/42°26'05,304''W;13 °26'09,296''S/42°26'05,304''W;13°26'09,296''S/42°25'36,415''W ;13°25'34,374''S/42°25'36,415''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.290/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2061/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANDRE LUIZ GUEUDEVILLE SILVEIRA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de GENTIO DO OURO/BA, numa área de 238,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas qeodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°22'58,494''S/42°33'13,930''W;11°23'01,810''S/42°33'13,930' 'W;11°23'01,810''S/42°33'01,034''W;11°23'05,734''S/42°33'01,0 34''W;11°23'05,734''S/42°32'49,862''W;11°23'15,430''S/42°32'4 9,861''W;11°23'15,430''S/42°32'52,096''W;11°23'15,430''S/42°3 2'52,100''W;11°23'19,099''S/42°32'52,100''W;11°23'19,100''S/4 2°32'55,055''W;11°23'19,100''S/42°32'55,060''W;11°23'23,939'' S/42°32'55,060''W;11°23'23,938''S/42°32'58,814''W;11°23'27,38 0''S/42°32'58,814''W;11°23'27,380''S/42°33'04,040''W;11°23'27 ,383''S/42°33'04,040''W;11°23'27,383''S/42°33'04,045''W;11°23 '31,138''S/42°33'04,045''W;11°23'31,139''S/42°33'09,331''W;11 °23'33,679''S/42°33'09,330''W;11°23'33,679''S/42°33'13,601''W ;11°23'35,650''S/42°33'13,601''W;11°23'35,650''S/42°33'18,247 ''W;11°23'35,650''S/42°33'18,250''W;11°23'37,460''S/42°33'18, 250''W;11°23'37,460''S/42°33'25,600''W;11°23'37,463''S/42°33' 25,600''W;11°23'39,601''S/42°33'25,600''W;11°23'39,601''S/42° 33'31,270''W;11°23'39,602''S/42°33'31,274''W;11°23'42,577''S/ 42°33'31,274''W;11°23'42,577''S/42°33'35,534''W;11°23'45,667' 'S/42°33'35,534''W;11°23'45,667''S/42°33'43,231''W;11°23'42,7 60''S/42°33'43,231''W;11°23'42,761''S/42°34'06,050''W;11°23'4 2,761''S/42°34'06,052''W;11°23'44,057''S/42°34'06,052''W;11°2 3'44,057''S/42°34'10,971''W;11°23'44,060''S/42°34'10,971''W;1 1°23'46,559''S/42°34'10,970''W;11°23'46,559''S/42°34'17,439'' W;11°23'46,560''S/42°34'17,810''W;11°23'28,550''S/42°34'17,81 0''W;11°23'28,551''S/42°34'16,593''W;11°23'28,551''S/42°34'16 ,590''W;11°23'28,551''S/42°34'07,070''W;11°23'28,551''S/42°34 '07,067''W;11°23'14,360''S/42°34'07,067''W;11°23'14,360''S/42



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

°33'47,200''W;11°23'09,045''S/42°33'47,201''W;11°23'09,045''S/42°33'35,412''W;11°23'09,040''S/42°33'35,411''W;11°23'01,561''S/42°33'35,410''W;11°23'01,561''S/42°33'24,609''W;11°22'58,494''S/42°33'13,930''W, emSIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.302/2020) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2062/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MSM EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de CURAÇÁ/BA, numa área de 1.130,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 09°26'07,534''s/39°32'51,157''W;09°27'29,332''s/39°32'51,157'
  'W;09°27'29,332''s/39°35'28,781''W;09°27'29,344''s/39°35'28,7
  81''W;09°27'29,344''s/39°35'28,799''W;09°28'23,008''s/39°35'2
  8,799''W;09°28'23,008''s/39°35'28,860''W;09°28'23,000''s/39°3
  5'28,860''W;09°28'23,000''s/39°36'07,247''W;09°26'13,101''s/3
  9°36'07,247''W;09°26'13,101''s/39°36'04,209''W;09°27'17,777''
  s/39°36'04,209''W;09°27'17,777''s/39°36'04,100''W;09°27'17,79
  2''s/39°36'04,100''W;09°27'17,772''s/39°33'20,449''W;09°27'17,777''s/39°33'20,449''W;09°27'17,777''s/39°33'20,300''W;09°25'07,908''s/39°33'20,334''W;09°25'07,908''s/39°33'20,334''W;09°24'06,447''s/39°31'07,606''W;09°24'24,343''s/39°32'50,163''W;09°26'07,341''s/39°32'51,16''W;09°26'07,534''s/39°32'51,116''W;09°26'07,534''s/39°32'51,157''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.672/2020) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2063/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, GEOFERTIL MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de RIACHÃO DAS NEVES/BA, numa área de 1.725,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°38'02,470''S/44°57'16,020''W;11°39'16,820''S/44°57'16,020' 'W;11°39'16,820''S/44°56'57,460''W;11°41'13,180''S/44°56'57,4 60''W;11°41'13,180''S/44°57'40,000''W;11°40'45,190''S/44°57'4 0,000''W;11°40'45,190''S/44°58'29,710''W;11°40'18,270''S/44°5 8'29,710''W;11°40'18,270''S/44°58'19,340''W;11°40'01,040''S/4 4°58'19,340''W;11°40'01,040''S/44°58'09,510''W;11°39'48,120'' S/44°58'09,510''W;11°39'48,120''S/44°57'37,830''W;11°39'19,60 0''S/44°57'37,830''W;11°39'19,600''S/44°58'57,720''W;11°38'53 ,880''S/44°58'57,720''W;11°38'53,880''S/44°59'47,760''W;11°38 '53,880''S/45°00'05,300''W;11°38'02,470''S/45°00'05,300''W;11 °38'02,470''S/44°57'16,020''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.800/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2064/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE, a pesquisar ILMENITA, AREIA, ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de PORTO SEGURO/BA, numa área de 326,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 16°37'27,902''S/39°05'37,606''W;16°37'27,902''S/39°06'24,799' 'W;16°37'44,597''S/39°06'24,799''W;16°37'44,597''S/39°06'05,4 67''W;16°38'01,949''S/39°06'05,467''W;16°38'01,949''S/39°05'5 0,848''W;16°38'30,493''S/39°05'50,848''W;16°38'30,493''S/39°0 5'53,869''W;16°38'34,125''S/39°05'53,869''W;16°38'34,125''S/3 9°05'55,957''W;16°38'40,033''S/39°05'55,957''W;16°38'40,033'' S/39°05'57,920''W;16°38'47,570''S/39°05'57,920''W;16°38'47,57 0''S/39°06'00,736''W;16°38'50,522''S/39°06'00,736''W;16°38'50 ,522''S/39°06'01,285''W;16°38'58,645''S/39°06'01,285''W;16°38 '58,645''S/39°06'04,759''W;16°38'49,911''S/39°06'04,759''W;16 °38'49,911''S/39°06'03,043''W;16°38'45,194''S/39°06'03,043''W ;16°38'45,194''S/39°06'00,585''W;16°38'37,957''S/39°06'00,585 ''W;16°38'37,957''S/39°05'57,879''W;16°38'31,125''S/39°05'57, 879''W;16°38'31,125''S/39°05'55,229''W;16°38'28,852''S/39°05' 55,229''W;16°38'28,852''S/39°05'52,359''W;16°38'09,118''S/39° 05'52,359''W;16°38'09,118''S/39°06'05,467''W;16°39'18,439''S/ 39°06'05,467''W;16°39'26,492''S/39°05'55,912''W;16°39'26,860' 'S/39°05'56,347''W;16°39'29,384''S/39°05'58,451''W;16°39'31,2 47''S/39°05'59,813''W;16°39'33,151''S/39°06'01,276''W;16°39'3 5,335''S/39°06'02,738''W;16°39'36,589''S/39°06'03,625''W;16°3 9'36,589''S/39°05'37,606''W;16°37'27,902''S/39°05'37,606''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.833/2020) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2065/2021, DE 1 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GEOFERTIL MINERACAO LTDA, a pesquisar MANGANÊS no(s) Município(s) de RIACHÃO DAS NEVES/BA, numa área de 1.978,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos seguir geodésicas a (Lat/Long): 11°38'02,426''S/45°00'05,332''W;11°38'53,849''S/45°00'05,332' 'W;11°38'53,849''S/45°01'50,538''W;11°36'49,865''S/45°01'50,5 38''W;11°36'49,865''S/45°01'13,350''W;11°37'35,835''S/45°01'1 3,350''W;11°37'35,835''S/45°01'31,977''W;11°38'07,277''S/45°0 1'31,977''W;11°38'07,277''S/45°01'04,125''W;11°38'23,389''S/4 5°01'04,125''W;11°38'23,389''S/45°01'04,094''W;11°38'23,420'' S/45°01'04,094''W;11°38'23,420''S/45°01'03,284''W;11°38'25,80 7''S/45°01'03,284''W;11°38'25,807''S/45°01'03,252''W;11°38'25 ,838''S/45°01'03,252''W;11°38'25,838''S/45°01'01,271''W;11°38 '26,837''S/45°01'01,271''W;11°38'26,837''S/45°01'01,239''W;11 °38'26,869''S/45°01'01,239''W;11°38'26,869''S/45°00'56,316''W ;11°38'28,661''S/45°00'56,316''W;11°38'28,661''S/45°00'56,284 ''W;11°38'28,693''S/45°00'56,284''W;11°38'28,693''S/45°00'51, 372''W;11°38'28,021''S/45°00'51,372''W;11°38'28,021''S/45°00' 49,586''W;11°38'26,870''S/45°00'49,586''W;11°38'26,870''S/45° 00'46,962''W;11°38'21,887''S/45°00'46,962''W;11°38'21,887''S/ 45°00'45,829''W;11°38'17,597''S/45°00'45,829''W;11°38'17,597' 'S/45°00'44,731''W;11°38'16,440''S/45°00'44,731''W;11°38'16,4 40''S/45°00'44,476''W;11°38'16,075''S/45°00'44,476''W;11°38'1 6,075''S/45°00'44,444''W;11°38'14,313''S/45°00'44,444''W;11°3 8'14,313''S/45°00'44,045''W;11°38'13,697''S/45°00'44,045''W;1 1°38'13,697''S/45°00'43,879''W;11°38'11,658''S/45°00'43,879'' W;11°38'11,658''S/45°00'43,901''W;11°38'11,636''S/45°00'43,90 1''W;11°38'11,636''S/45°00'45,027''W;11°38'10,775''S/45°00'45 ,027''W;11°38'10,775''S/45°00'45,397''W;11°38'09,903''S/45°00 '45,397''W;11°38'09,903''S/45°00'45,419''W;11°38'09,881''S/45



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

°00'45,419''W;11°38'09,881''S/45°00'45,756''W;11°38'09,041''S /45°00'45,756''W;11°38'09,041''S/45°00'46,036''W;11°38'08,384 ''S/45°00'46,036''W;11°38'08,384''S/45°00'46,258''W;11°38'07, 857''S/45°00'46,258''W;11°38'07,857''S/45°00'46,280''W;11°38' 07,835''S/45°00'46,280''W;11°38'07,835''S/45°00'46,449''W;11° 38'07,383''S/45°00'46,449''W;11°38'07,383''S/45°00'46,471''W; 11°38'07,361''s/45°00'46,471''W;11°38'07,361''s/45°00'46,913' 'W;11°38'06,263''S/45°00'46,913''W;11°38'06,263''S/45°00'46,9 35''W;11°38'06,241''S/45°00'46,935''W;11°38'06,241''S/45°00'4 7,225''W;11°38'05,531''S/45°00'47,225''W;11°38'05,531''S/45°0 0'47,247''W;11°38'05,509''S/45°00'47,247''W;11°38'05,509''S/4 5°00'47,546''W;11°38'04,766''S/45°00'47,546''W;11°38'04,766'' S/45°00'47,568''W;11°38'04,744''S/45°00'47,568''W;11°38'04,74 4''S/45°00'48,006''W;11°38'03,754''S/45°00'48,006''W;11°38'03 ,754''S/45°00'48,280''W;11°38'03,732''S/45°00'48,280''W;11°38 '03,732''S/45°00'48,430''W;11°38'02,828''S/45°00'48,430''W;11 °38'02,828''S/45°00'48,452''W;11°38'02,806''S/45°00'48,452''W ;11°38'02,806''S/45°00'48,846''W;11°38'01,945''S/45°00'48,846 ''W;11°38'01,945''S/45°00'48,868''W;11°38'01,923''S/45°00'48, 868''W;11°38'01,923''S/45°00'49,303''W;11°38'01,450''S/45°00' 49,303''W;11°38'01,450''S/45°00'32,872''W;11°38'07,669''S/45° 00'32,872''W;11°38'07,669''S/45°00'38,121''W;11°38'24,920''S/ 45°00'38,121''W;11°38'24,920''S/45°00'38,100''W;11°38'24,920' 'S/45°00'17,582''W;11°38'24,920''S/45°00'17,560''W;11°38'16,9 00''S/45°00'17,560''W;11°38'16,900''S/45°00'12,530''W;11°38'1 6,090''S/45°00'12,530''W;11°38'01,450''S/45°00'12,530''W;11°3 7'35,544''S/45°00'12,530''W;11°37'35,544''S/44°59'40,474''W;1 1°36'26,269''S/44°59'40,474''W;11°36'26,269''S/44°57'16,360'' W;11°38'02,426''S/44°57'16,360''W;11°38'02,426''S/45°00'05,33 2''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art.  $4^{\circ}$ , da Portaria MME  $n^{\circ}$  503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60



DOU 06/04/2021 Rel. 103/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 871.523/2020) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)